

**EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)

EMENDA Nº /2025

*Emenda **modificativa** ao PNE, referente a
meta 4a do Projeto de Lei.*

A meta 4a do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Universalizar, até o **segundo** ano de vigência deste PNE o acesso ao **ensino fundamental e ao ensino médio**, assegurando condições de permanência nas instituições educacionais para toda a população de seis a dezessete anos de idade.

JUSTIFICATIVA

O documento final da CONAE, depois de amplo debate, indica o prazo de 02 anos para a universalização do acesso ao ensino fundamental e médio, já considerando os dados do censo escolar de 2023 de atendimento a essa população e os efeitos da Pandemia da Covid 19. Não parece plausível postergar por mais um ano a garantia deste direito, que já deveria estar universalizado desde 2016.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Rogério Correia
Deputado Federal



* C D 2 5 9 6 5 3 9 1 0 0 0 0 *